



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS



**INDICAÇÃO Nº IND 9498 /2017**  
**(Do Deputado ROBÉRIO NEGREIROS)**

L I D O  
Em. Nº 217  
Secretaria Legislativa

**SUGERE AO PODER EXECUTIVO DO  
DISTRITO FEDERAL, POR  
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE  
ESTADO DE EDUCAÇÃO, A  
INSTALAÇÃO DE UMA CRECHE  
PROXIMA A QR 201, NA REGIÃO  
ADMINISTRATIVA DE SANTA MARIA.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do artigo 143, de seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, através da Secretaria de Estado de Educação, a instalação de uma creche próxima a QR 201, na Região Administrativa de Santa Maria.

**JUSTIFICATIVA**

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
IND Nº 9498/2017  
Fls. Nº 01 E.J.

A presente indicação tem por finalidade atender aos anseios dos moradores de Santa Maria, que reivindicam a instalação urgente de uma creche nas proximidades da QR 201, na Região Administrativa.

Trata-se de justa reivindicação dos moradores de Santa Maria que clamam pela atenção do poder público no sentido de colaborar com as mães que necessitam de um lugar para deixar seus filhos enquanto estão no trabalho



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS



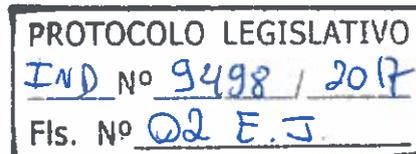
Como a maioria dessas pessoas trabalham das 8h00 da manhã até às 18h00 e ainda dependem do transporte coletivo para retornarem aos seus lares, é inevitável que o bairro conte com uma creche onde as mães possam deixar seus filhos nesse período.

Atualmente, Santa Maria conta com pouquíssimas creches públicas, motivo pelo qual muitas crianças ficam sem ter onde permanecer ao longo do dia enquanto seus pais estão em trabalho.

Sendo esse pleito de notável interesse público, proponho aos nobres pares a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões, em fevereiro de 2017.

  
**DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS**  
**PSDB/DF**





**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA LEGISLATIVA**

**DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO**

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF)                    |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF)     | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF)                   |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF)                 |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF)      | <input checked="" type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF)                |

Em 17/02/17,

  
**Marcelo Frederico Medeiros Bastos**  
Matrícula 13.821  
Assessor Especial

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
IND Nº 9498 / 2017  
Fis. Nº 03 E.J.